L EI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 16 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA O §2º DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 071 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019"

Art. 1º Fica alterada a redação do §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 071 de 30 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

""§ 2º O donatário se obriga a iniciar a construção das instalações mencionados no caput deste artigo, no prazo de 05 (cinco) anos e conclusão da obra em 10 (dez) anos, a contar da averbação da escritura de doação na matrícula do imóvel, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o erário público, incontinente e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ratificam-se os demais termos da Lei Complementar nº 071 de 30 de dezembro de 2019, que não foram alterados nesta Lei.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de junho de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

P U B L I C A D O - Edição nº: 2169
Data: 16/06/2023 - Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2023.06.16 16:08:01 -03'00'